



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 047/2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, ao Orçamento do Município de Adamantina, para os juros e principal da dívida contratada (operação de crédito), referente ao financiamento junto à agencia do Desenvolve SP para aquisição de escavadeira hidráulica, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Adamantina, 02 de agosto de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

**A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a dispor de recursos públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de recursos públicos, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para adequações de operações de créditos.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

ESP	28.843.0010.0007	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO-F1	1.000,00
ESP	28.843.0010.0007	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA-F1	9.000,00

Artigo 3º Os recursos destinados a cobertura do art.2º correrão por conta de anulação na respectiva fonte de recurso no montante correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FICHA	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04			SECRETARIA DE FINANÇAS	
15.452.0011.2103			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	55	1	OUTROS SERVIÇOS DE RERCEIROS-P JURÍDICA	10.000,00

Total da Suplementação

R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 02 de agosto de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município